



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

N.º _____

= R E S O L U Ç Ã O N.º 05/82 =

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bariri, para a legislatura de 1.983/1.989.

ENÉZIO BENATTI, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, faz saber que a Câmara aprovou e Eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º- Fica fixado, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1.983, a remuneração dos Veradores, da Câmara Municipal de Bariri, para a legislatura à encerrar-se, em 31 (trinta e um) de janeiro de 1.989, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 25, de 02/7/1.975, com as modificações da Lei Complementar n.º 38, de 13/11/1.979.

ARTIGO 2º-A remuneração, compreendendo o subsídio - (parte fixa, parte variável e sessões extraordinárias), ajuda - de custo, corresponderá a 15% (quinze por cento) do que igual título for pago aos Deputados Estaduais.

ARTIGO 3º-A remuneração será atribuída mensalmente.

Artigo 4º-A parte variável do subsídio será devida pelo comparecimento do Verador as Sessões Ordinárias e a participação nas votações.

PARÁGRAFO ÚNICO-O valor de cada sessão ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número - das que forem programadas durante o mês.

ARTIGO 5º-As sessões extraordinárias serão remuneradas at-e no máximo quatro (04) pro mês.

PARÁGRAFO ÚNICO-O valor de cada sessão extraordinária-



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

N.º _____

- fls. 02 -

ria ser á obtido dividindo-se por quatro a soma das oito sessões devidas ao Deputado Estadual e aplicando-se o percentual previsto no artigo 2º.

ARTIGO 6º-A atualização em decorrências dos reajustes da remuneração dos Deputados Estaduais far-se-á por Ato da Mesa.

ARTIGO 7º-A despesa com a remuneração do Vereadores não poderá ultrapassar a importância correspondente a três por cento (3%), da receita efetivamente realizada no exercício anterior.

ARTIGO 8º-As despesas decorrentes deste Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 9º- Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1.983.

Câmara Municipal de Bariri, 13 de Dezembro de 1.982

O Presidente,


ENÉZIO BENATTI